

Artº 2º

Joaquim Tese
dos por aquela Fundação.

Os recursos necessários à abertura dos gastos à cargo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, provém das Cotas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 11 de Junho de 1969

Joaquim Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 341

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, Decretou e eu -
Sanctiono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros novos) para reforço das seguintes dotações:

Verba: 314.861 - Difusão Cultural - Eventuais para pagamento das despesas efetuadas durante o curso de Bibliotecário, pres.

Joaquim Tesch

tado por funcionário Municipal 100,00

328.081 - Previdência Social -

Contribuição para o INPS 2.500,00

314.883 - Assist. Social - Eventuais 1.000,00

Total Per\$ 3.600,00

Artº 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário
Registra-se e

Publicue-se

Domingos Martins, 14 Junho de 1969

Joaquim Tesch
Joaquim Tesch
Prefeito Municipal

Lei nº 342

Autoriza Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Per\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) no vigente Orça-